A liberdade de pensamento, outrora garantida pela introspeção individual e pela separação entre o espaço íntimo e o mundo exterior, enfrenta hoje desafios invisíveis e omnipresentes. No início do século XXI, vivemos uma transição civilizacional em que os algoritmos tornaram-se mediadores das nossas decisões, os dados pessoais transformaram-se em mercadoria e os hábitos mentais passaram a ser constantemente mapeados e influenciados. Este artigo propõe uma reflexão crítica e interdisciplinar sobre o impacto das tecnologias de vigilância digital e da inteligência artificial (IA) na liberdade interior dos indivíduos — não apenas no que dizem, mas no que pensam, imaginam e desejam. Com base em literatura académica recente (2022–2025), defendemos que o cerco algorítmico à consciência não é apenas uma questão técnica ou de privacidade, mas uma nova fronteira ética da democracia contemporânea.

Historicamente, a liberdade de pensamento foi considerada o núcleo da autonomia humana. Filósofos como John Stuart Mill e Hannah Arendt valorizaram-na como o alicerce do julgamento moral e da ação responsável. Porém, no contexto atual, este direito fundamental é atravessado por tecnologias que operam de modo silencioso mas profundamente transformador. Os sistemas de recomendação, os algoritmos de predição de comportamento e as plataformas de vigilância em massa reconfiguram, muitas vezes de forma impercetível, a maneira como percecionamos o mundo, organizamos prioridades e interpretamos o que é verdadeiro ou desejável.

Segundo Zuboff (2022), vivemos numa era de “capitalismo de vigilância”, onde empresas tecnológicas capturam, processam e monetizam dados comportamentais com o intuito de antecipar — e até moldar — futuras ações dos utilizadores. O que outrora era espontâneo e introspetivo está hoje sujeito a processos automatizados que operam em escala global. De acordo com o relatório da European Data Protection Board (2023), mais de 70% dos europeus não têm consciência da extensão em que seus dados são utilizados para treinar modelos de IA que, por sua vez, influenciam o conteúdo a que estão expostos, os produtos que compram e até as emoções que sentem.

Esta vigilância algorítmica, embora frequentemente associada à publicidade e à segurança, possui implicações mais profundas. Segundo Susser, Roessler e Nissenbaum (2023), os sistemas que processam dados em massa não apenas limitam a privacidade informacional, mas comprometem o que chamam de “liberdade mental” — ou seja, a capacidade do indivíduo de formar convicções sem coerção invisível. O fenómeno é agravado pela lógica

das bolhas informacionais, em que os algoritmos reforçam opiniões pré-existentes, empobrecendo o debate público e dificultando o encontro com o dissenso.

A questão torna-se ainda mais delicada quando associada à gestão pública e ao espaço democrático. De acordo com o relatório do Conseil de l'Europe (2024), muitos governos democráticos já utilizam técnicas de vigilância algorítmica sob o pretexto de segurança, com pouca transparência e quase nenhum escrutínio. O caso do sistema de vigilância digital Pegasus, denunciado em vários países europeus, revela como ferramentas originalmente concebidas para combater o terrorismo podem ser instrumentalizadas para monitorizar jornalistas, advogados e ativistas — ou seja, exatamente os agentes que deveriam garantir a pluralidade democrática.

Além disto, o ambiente digital contemporâneo tornou-se fértil para a disseminação de desinformação, com consequências cognitivas relevantes. Como demonstram West et al. (2025), a exposição repetida a conteúdos falsos, mesmo que identificados como tal, gera efeitos de familiaridade que reduzem a capacidade crítica e favorecem a adoção de crenças irracionais. Este fenómeno — conhecido como "ilusão de verdade" — revela como a liberdade de pensamento pode ser erosionada não por censura explícita, mas por saturação de estímulos enviesados. Neste novo ecossistema, o desafio não é apenas proteger o que pensamos, mas preservar a própria possibilidade de pensar com clareza e autonomia.

No campo da educação, esta transição exige uma resposta urgente. A investigação de Floridi e Cowls (2024) aponta para a necessidade de incorporar a ética digital, o pensamento crítico e a literacia algorítmica nos currículos desde os primeiros anos de escolaridade. A escola não pode continuar a formar apenas leitores e escritores: deve formar também "navegadores críticos" do espaço informacional digital. Do mesmo modo, o relatório da UNESCO (2025) propõe o desenvolvimento de "competências para a liberdade mental" — como a capacidade de distinguir entre recomendação algorítmica e escolha pessoal, ou de reconhecer tentativas de manipulação comportamental.

Neste contexto, importa também interrogar o papel das empresas tecnológicas. A investigação de Mittelstadt (2023) sobre ética algorítmica destaca que muitas plataformas desenham deliberadamente ambientes digitais que exploram vulnerabilidades humanas — como a necessidade de validação social, a impulsividade ou a ansiedade de atualização. A lógica da "economia da atenção" não é neutra: ela transforma o tempo e a cognição dos

utilizadores em produtos transacionáveis, condicionando os processos mentais ao serviço do lucro. Ora, esta transformação não pode ser regulada apenas por mecanismos de consentimento individual. Exige uma reconfiguração jurídica e ética do próprio conceito de liberdade em tempos de intermediação algorítmica.

Algumas propostas legislativas já tentam responder a este desafio. O AI Act da União Europeia (2024) estabelece níveis de risco para sistemas de IA e proíbe explicitamente tecnologias que manipulem subconscientemente os utilizadores ou explorem fragilidades cognitivas. Ainda assim, muitos especialistas alertam que a eficácia desta legislação depende da sua aplicação concreta, da supervisão independente e da literacia tecnológica dos cidadãos. Como refere Vedder (2025), o problema não é apenas o mau uso das tecnologias — é o seu uso invisível e sistemático, que molda comportamentos sem responsabilização nem consciência crítica.

É precisamente neste ponto que emerge uma nova fronteira ética: a da liberdade interior. Não basta garantir a liberdade de expressão ou o direito à privacidade. É necessário reconhecer que, numa sociedade mediada por algoritmos, também a imaginação, a dúvida, o silêncio e a mudança de opinião precisam de ser protegidos. Estes elementos são, como afirma Han (2023), os últimos bastiões de uma humanidade que resiste à transparência total e à colonização do pensamento pelo cálculo.

A liberdade de pensamento, em tempos de vigilância digital, já não pode ser assumida como um dado adquirido. Ela tornou-se um projeto político, pedagógico e jurídico que exige vigilância cidadã, regulação democrática e resistência ética. Requer educadores que ensinem a pensar criticamente, juristas que legislem com sensibilidade digital, programadores que codifiquem com consciência e cidadãos que saibam dizer “não” à lógica da manipulação. Trata-se, em última instância, de proteger não apenas o que pensamos, mas a nossa capacidade de pensar — e isto é talvez a tarefa mais urgente do nosso tempo.

Referências Bibliográficas

Conseil de l’Europe. (2024). *Artificial Intelligence and Human Rights: Safeguarding the Freedom of Thought*. Strasbourg: Council of Europe Publications.

European Data Protection Board. (2023). *Guidelines on Targeted Advertising and Algorithmic Profiling*. Bruxelas: EDPB. https://edpb.europa.eu

Floridi, L., & Cowls, J. (2024). *A Unified Framework of Five Principles for AI in Education*. *AI & Society, 39*(1), 99–113. https://doi.org/10.1007/s00146-024-01487-w

Han, B. C. (2023). *Psicopolítica: Neoliberalismo e as Novas Técnicas de Poder*. Lisboa: Relógio D'Água.

Mittelstadt, B. D. (2023). *Principles Alone Cannot Guarantee Ethical AI*. *Nature Machine Intelligence, 5*(4), 237–245. https://doi.org/10.1038/s42256-023-00687-7

Susser, D., Roessler, B., & Nissenbaum, H. (2023). *Technology, Autonomy, and Manipulation in a Digital Age*. *Internet Policy Review, 12*(2), 1–20. https://doi.org/10.14763/2023.2.1640

UNESCO. (2025). *Fostering Freedom of Thought in the Digital Era: Educational Responses*. Paris: UNESCO Publishing. https://unesco.org

Vedder, A. (2025). *Algorithmic Governance and the Right to Cognitive Liberty*. *Ethics and Information Technology, 27*(1), 12–29. https://doi.org/10.1007/s10676-025-0967-1

West, S., Krause, M., & Timmers, H. (2025). *Echo Chambers, Familiarity Bias, and Truth Resistance in Social Media*. *European Journal of Psychology and Society, 38*(3), 201–223.

Zuboff, S. (2022). *The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power*. PublicAffairs.